

**PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores finais foram arredondados em duas casas decimais, segunda a Norma ABNT NBR 5891.

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico SRA/SC     | 6/2023                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data da Proposta             | 30/08/2023                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Processo SEI N.              | 10983.100120/2022-67                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome da Empresa              | Nevada Serviços Terceirizados LTDA                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ:                        | 12.095.551/0001-65                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ do estabelecimento resp | 12.095.551/0001-65                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto:                      | Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e manutenção predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para a SRA/SC, SPU/SC, CGU-R/SC, PFN/SC e suas Seccionais e SRTb/SC e suas Gerências e Agências. |

| Grupo       | Item | Órgão          | Tipo de Serviço - Categoria Profissional | Jornada de Trabalho Semanal - horas | Postos de Trabalho | Profissionais por posto de trabalho (A) | Valor por posto R\$ (B) | Valor mensal R\$ (A x B) = C | Subtotal R\$ (12 meses) (C x 12) |
|-------------|------|----------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 1           | 1    | SRA/SC         | Servente                                 | 40                                  | 3                  | 1                                       | 4.640,14                | 13.920,42                    | 167.045,04                       |
|             | 2    | CGU-R/SC       | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.651,98                | 5.651,98                     | 67.823,76                        |
|             | 3    | SPU/SC         | Servente                                 | 40                                  | 2                  | 1                                       | 5.576,66                | 11.153,32                    | 133.839,84                       |
|             | 4    | PFN/SC         | Servente                                 | 40                                  | 5                  | 1                                       | 4.870,77                | 23.353,85                    | 280.245,20                       |
|             | 5    | PSFN/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.481,85                | 5.481,85                     | 65.782,20                        |
|             | 6    | PSFN/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.181,05                | 5.181,05                     | 62.172,60                        |
|             | 7    | PSFN/Ioaçaba   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.131,75                | 5.131,75                     | 61.581,00                        |
|             | 8    | SRTb/SC        | Servente                                 | 40                                  | 4                  | 1                                       | 4.767,76                | 19.071,04                    | 228.852,48                       |
|             | 9    | GRTB/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.742,61                | 4.742,61                     | 56.911,32                        |
|             | 10   | GRTB/Joinville | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.767,75                | 4.767,75                     | 57.213,00                        |
|             | 11   | GRTB/Itajaí    | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.656,06                | 4.656,06                     | 55.872,72                        |
|             | 12   | GRTB/Lages     | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.742,58                | 4.742,58                     | 56.910,96                        |
|             | 13   | GRTB/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.897,45                | 4.897,45                     | 58.769,40                        |
|             | 14   | ARTb/Blumenau  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.843,69                | 4.843,69                     | 58.124,28                        |
|             | 15   | ARTb/São José  | Servente                                 | 20                                  | 1                  | 1                                       | 2.994,03                | 2.994,03                     | 35.928,36                        |
|             | 16   | SRTb/SC        | Oficial de Manutenção Predial            | 40                                  | 1                  | 1                                       | 6.299,26                | 6.299,26                     | 75.591,12                        |
|             | 17   | SRTb/SC        | Limpeza Fachada - 363,15m²               | Serviço por demanda anual           | -                  | -                                       | 37,67                   | 1.139,99                     | 13.679,86                        |
| Total - R\$ |      |                |                                          |                                     |                    |                                         |                         | 128.028,68                   | 1.536.344,14                     |

| Valores estimados por Órgão |                  |                         |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| Órgão                       | Valor mensal R\$ | Subtotal R\$ (12 meses) |
| SRA/SC                      | 13.920,42        | 167.045,04              |
| CGU-R/SC                    | 5.651,98         | 67.823,76               |
| SPU/SC                      | 11.153,32        | 133.839,84              |
| PFN/SC                      | 39.148,50        | 469.782,00              |
| SRTb/SC                     | 58.164,45        | 697.973,40              |
| Total - R\$                 | 128.038,67       | 1.536.464,04            |

**REPACTUAÇÃO 2024**

| Grupo       | Item | Órgão          | Tipo de Serviço - Categoria Profissional | Jornada de Trabalho Semanal - horas | Postos de Trabalho | Profissionais por posto de trabalho (A) | Valor por posto R\$ (B) | Valor mensal R\$ (A x B) = C | Subtotal R\$ (12 meses) (C x 12) |
|-------------|------|----------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 1           | 1    | SRA/SC         | Servente                                 | 40                                  | 3                  | 1                                       | 4.896,41                | 14.689,23                    | 176.270,76                       |
|             | 2    | CGU-R/SC       | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.905,10                | 5.905,10                     | 70.861,20                        |
|             | 3    | SPU/SC         | Servente                                 | 40                                  | 2                  | 1                                       | 5.833,70                | 11.667,40                    | 140.008,80                       |
|             | 4    | PFN/SC         | Servente                                 | 40                                  | 5                  | 1                                       | 4.936,96                | 24.684,80                    | 296.217,60                       |
|             | 5    | PSFN/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.676,14                | 5.676,14                     | 68.113,68                        |
|             | 6    | PSFN/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.387,54                | 5.387,54                     | 64.650,48                        |
|             | 7    | PSFN/Ioaçaba   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.386,75                | 5.386,75                     | 64.641,00                        |
|             | 8    | SRTb/SC        | Servente                                 | 40                                  | 4                  | 1                                       | 5.018,67                | 20.074,68                    | 240.896,16                       |
|             | 9    | GRTB/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.930,59                | 4.930,59                     | 59.167,08                        |
|             | 10   | GRTB/Joinville | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.000,32                | 5.000,32                     | 60.003,84                        |
|             | 11   | GRTB/Itajaí    | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.892,24                | 4.892,24                     | 58.706,88                        |
|             | 12   | GRTB/Lages     | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.928,29                | 4.928,29                     | 59.139,48                        |
|             | 13   | GRTB/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.098,61                | 5.098,61                     | 61.183,32                        |
|             | 14   | ARTb/Blumenau  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.059,32                | 5.059,32                     | 60.711,84                        |
|             | 15   | ARTb/São José  | Servente                                 | 20                                  | 1                  | 1                                       | 3.082,57                | 3.082,57                     | 36.990,84                        |
|             | 16   | SRTb/SC        | Oficial de Manutenção Predial            | 40                                  | 1                  | 1                                       | 6.615,41                | 6.615,41                     | 79.384,92                        |
|             | 17   | SRTb/SC        | Limpeza Fachada - 363,15m²               | Serviço por demanda anual           | -                  | -                                       | 37,67                   | 1.139,99                     | 13.679,86                        |
| Total - R\$ |      |                |                                          |                                     |                    |                                         |                         | 134.218,98                   | 1.610.627,74                     |

| Valores estimados por Órgão |                  |                         |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| Órgão                       | Valor mensal R\$ | Subtotal R\$ (12 meses) |
| SRA/SC                      | 14.689,23        | 176.270,76              |
| CGU-R/SC                    | 5.905,10         | 70.861,20               |
| SPU/SC                      | 11.667,40        | 140.008,80              |
| PFN/SC                      | 41.135,23        | 493.622,76              |
| SRTb/SC                     | 60.822,02        | 729.864,24              |
| Total - R\$                 | 134.218,98       | 1.610.627,76            |

**PRORROGAÇÃO 2024 - redução custos não renováveis**

| Grupo       | Item | Órgão          | Tipo de Serviço - Categoria Profissional | Jornada de Trabalho Semanal - horas | Postos de Trabalho | Profissionais por posto de trabalho (A) | Valor por posto R\$ (B) | Valor mensal R\$ (A x B) = C | Subtotal R\$ (12 meses) (C x 12) |
|-------------|------|----------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 1           | 1    | SRA/SC         | Servente                                 | 40                                  | 3                  | 1                                       | 4.482,31                | 13.446,93                    | 161.363,16                       |
|             | 2    | CGU-R/SC       | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.418,55                | 5.418,55                     | 65.022,60                        |
|             | 3    | SPU/SC         | Servente                                 | 40                                  | 2                  | 1                                       | 5.443,38                | 10.886,76                    | 130.641,12                       |
|             | 4    | PFN/SC         | Servente                                 | 40                                  | 5                  | 1                                       | 4.578,79                | 22.893,95                    | 274.727,40                       |
|             | 5    | PSFN/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.229,38                | 5.229,38                     | 62.752,56                        |
|             | 6    | PSFN/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 5.000,44                | 5.000,44                     | 60.005,28                        |
|             | 7    | PSFN/Ioaçaba   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.955,33                | 4.955,33                     | 59.463,96                        |
|             | 8    | SRTb/SC        | Servente                                 | 40                                  | 4                  | 1                                       | 4.648,90                | 18.595,60                    | 223.147,20                       |
|             | 9    | GRTB/Chapécó   | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.529,04                | 4.529,04                     | 54.348,48                        |
|             | 10   | GRTB/Joinville | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.596,61                | 4.596,61                     | 55.159,32                        |
|             | 11   | GRTB/Itajaí    | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.510,78                | 4.510,78                     | 54.129,36                        |
|             | 12   | GRTB/Lages     | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.526,72                | 4.526,72                     | 54.320,64                        |
|             | 13   | GRTB/Criciúma  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.709,52                | 4.709,52                     | 56.514,24                        |
|             | 14   | ARTb/Blumenau  | Servente                                 | 40                                  | 1                  | 1                                       | 4.674,49                | 4.674,49                     | 56.093,88                        |
|             | 15   | ARTb/São José  | Servente                                 | 20                                  | 1                  | 1                                       | 2.861,09                | 2.861,09                     | 34.333,08                        |
|             | 16   | SRTb/SC        | Oficial de Manutenção Predial            | 40                                  | 1                  | 1                                       | 6.105,17                | 6.105,17                     | 73.262,04                        |
|             | 17   | SRTb/SC        | Limpeza Fachada - 363,15m²               | Serviço por demanda anual           | -                  | -                                       | 37,67                   | 1.139,99                     | 13.679,86                        |
| Total - R\$ |      |                |                                          |                                     |                    |                                         |                         | 124.080,35                   | 1.488.964,18                     |

| Valores estimados por Órgão |                  |                         | Subtotal R\$ (4 meses) |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| Órgão                       | Valor mensal R\$ | Subtotal R\$ (12 meses) |                        |
| SRA/SC                      | 13.446,93        | 161.363,16              | 53.787,72              |
| CGU-R/SC                    | 5.418,55         | 65.022,60               | 21.674,20              |
| SPU/SC                      | 10.886,76        | 130.641,12              | 43.547,04              |
| PFN/SC                      | 38.079,10        | 456.949,20              | 152.316,40             |
| SRTb/SC                     | 56.249,01        | 674.988,12              | 224.996,04             |
| Total - R\$                 | 124.080,35       | 1.488.964,20            | 496.321,40             |

ANÁLISE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONTRATO

REPARCULAÇÃO 2024

Projeção para RPI e SPT 2025

% Anual

% Anual

Id. Projeto

Id. Contrato

Id. Licitação

10001.1001.1002.2024.7

/ 2023

Id. Projeto

Id. Contrato

Id. Licitação

10001.1001.1002.2024.7

/ 2023

Descrição dos Serviços (devida referência à contratação)

A

Data de apresentação da Proposta (data/hora)

B

Manifestação de Interesse

C

Ano, Atualização da Proposta, Número de Atualização

D

Número de dias de validade contratual

Identificação de Serviços

A

Tempo, meio e conservação

B

Unidade de Medida

C

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne à rubrica e suas respectivas previsões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MODALIDADE

Meio de execução

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

Meio de entrega

## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### REPACTUAÇÃO:

### REPACTUAÇÃO:

### REPACTUAÇÃO:

Mão de obra vinculada

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

Nota 2: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remanescentes ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não reservável.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

|    |                                                                                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23 | Benefícios Mensais e Diários                                                                                     |
| A  | Imortecor. <b>Cálculo do valor: <math>((2 \times VT \times 21) - (6\% \times \text{Salário-Básico}))</math>.</b> |

|     |                                                             |             |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------------|
| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 321,12      |

|   |                      |             |
|---|----------------------|-------------|
| 3 | Provisão para Racião | Valor (R\$) |
|---|----------------------|-------------|

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

|     |                                                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------|
| 4.1 | Ansíncus Lerah                                                    |
|     | Redução no número de Fátas: $GI_{Red} = 0,46$ e $BI_{CCMA} = 0,2$ |

|     |               |
|-----|---------------|
| 4.3 | Intraincubado |
|-----|---------------|

|     |                                            |
|-----|--------------------------------------------|
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente |
| 4.1 | Substituto nas Atividades Leveis           |

|   |                    |            |
|---|--------------------|------------|
| S | Inverses Inversion | Value (RS) |
| A | Uniformity         | 33.67      |

|   |                                                                                                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                               |
| A | Custos Indiretos Cálculo do valor: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + M <sub>5</sub> ) |

|   | Não - obra vinculada a execução contratual (valor por empreitada) | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Módulo 1 - Conceito da Remuneração                                | 1.571,82    |

\_\_\_\_\_

|   | Descrição                                        |
|---|--------------------------------------------------|
| a | Melhoramento genético com finalidade de produção |

## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## REPACTUAÇÃO 2024

## REPACTUAÇÃO 2024

### Pré-qualificação red API e API e férias

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Mão de obra vinculada |  |
|-----------------------|--|

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

|   |                            |          |
|---|----------------------------|----------|
| A | Salário-Base               | 1.309,85 |
| B | Adicional de Insalubridade | 261,97   |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Submódulo 2.1 - 13\* (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de F

|  |                                                                                                         |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17.                                                             |  |
|  | Férias e Adicional de Férias. Obrigatória a cotação de 12,30% sobre o valor do Médulo 1 - Composição da |  |

Nota 2: Levando em consideração a violência conjugal prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal sanar a necessidade do nascimento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica integra o valor da remuneração mensal.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. (Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

|   |                  |        |        |
|---|------------------|--------|--------|
| A | INSS             | 20,00% | 378,59 |
| B | Salário Educacão | 7,50%  | 47,32  |

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

ПРОГРАММА 2017 – 2018 ГОДОВ ПОСЛЕДНИЙ В РАЙОНЕ.

|     |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                 |
| A   | Transporte. Cálculo do valor: $((2xVTx2)) - (6\% \text{a Salário-Básico})$ . |

|   |                                                                                         |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| B | Auxílio-Refrido/Alimentação. <b>Cálculo do valor: <math>(VAx213+VAx214)/100</math>.</b> |  |
| C | Auxílio-Juvenis Médica e Família                                                        |  |

|   |                      |       |
|---|----------------------|-------|
| F | Outros (especificar) |       |
|   |                      | Total |

Quando o Banco de Mídolo 3 Encontra o Benefício social, mantido o Mídolo

|     |                                                             |        |  |
|-----|-------------------------------------------------------------|--------|--|
| 2.1 | 13ª (décima terceira) Salário, Férias e Adicional de Férias | 321,12 |  |
|-----|-------------------------------------------------------------|--------|--|

|     |                                   |  |
|-----|-----------------------------------|--|
| 2.2 | GPS, FOLTS e outras contribuições |  |
| 2.3 | Benefícios Materiais e Dúvidas    |  |

## Módulo 3 - Previsto para Rescibo

|   |                                                                                                                                                                                                                           |      |      |      |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| A | 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de Aviso Prévio Induzido - Na procrastinação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do número | 7,89 | 7,89 | 8,44 | 7,80 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|

|   |                                                                                                |       |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado: <b>Cálculo do valor = (R Remuneração/30)x71/12 meses do contrato.</b> | 30,56 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                 | 10,79 |

---

Nota 1: Os itens que contemplam o modo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Baixa de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):** BCCPA = Média 1 + Média 2 (menos VA e VT) + Média 3 - exceto: 1) o Afastamento Maternidade, pois a Remuneração e 13º são compensados pelo INSS; e 2) Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho, que tem cálculos diferenciados, conforme consta nosse item de custos.

|              |                     |                     |                   |                     |
|--------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| <b>BCCPA</b> | <b>R\$ 7.745,97</b> | <b>R\$ 7.745,97</b> | <b>R\$ 989,98</b> | <b>R\$ 7.745,97</b> |
|--------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|

|     |                   |
|-----|-------------------|
| 4.1 | Assinatura Locris |
|-----|-------------------|

| Scenario   | Scenario 1 | Scenario 2 | Scenario 3 | Scenario 4 | Scenario 5 |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Scenario 1 |            |            |            |            |            |
| Scenario 2 |            |            |            |            |            |
| Scenario 3 |            |            |            |            |            |
| Scenario 4 |            |            |            |            |            |
| Scenario 5 |            |            |            |            |            |

|     |                                                                     |
|-----|---------------------------------------------------------------------|
| 4.2 | Intraespecífica                                                     |
| A   | Substituição na composição da Internet por empresas ou organizações |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Perfil

|     |                                 |        |        |        |        |
|-----|---------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 269,84 | 269,84 | 288,57 | 251,44 |
| 4.2 | Substituto na Inatividade       | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |

## Módulo 5 - Temas Diversos

*Nota: Valores mensais por empregado.*

\_\_\_\_\_

11. **LACPO.** Cálculo do valor: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6) x 100

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|  |                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------|
|  | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cm |
|--|-----------------------------------------------------------|

|   |                                                       |        |
|---|-------------------------------------------------------|--------|
| C | Módulo 3 - Provido para Reincido                      | 115,74 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | 269,84 |

|                           |          |          |          |          |
|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Valor Total por Empregado | 5.576,66 | 5.576,66 | 5.833,70 | 5.443,38 |
|---------------------------|----------|----------|----------|----------|

\_\_\_\_\_

CUADRO DEMONSTRATIVO DEL FLUJO DE EFECTOS DE PROYECTO

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
|   | Descrição                            |
| A | Valor proposto por unidade de medida |











### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]

|                                                               |                              |                              |                              |                              |                              |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1. MÓDULO                                                     |                              |                              |                              |                              |                              |
| Módulo de obra                                                |                              |                              |                              |                              |                              |
| Módulo de simulação e execução contratual                     |                              |                              |                              |                              |                              |
| Problema para comparação dos custos referentes a obra de obra |                              |                              |                              |                              |                              |
| 1. Tipo de Serviço (nome serviço e descrição detalhada)       | Emprego, assento e conversão | Emprego, assento e conversão | Emprego, assento e conversão | Emprego, assento e conversão | Emprego, assento e conversão |
| 2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                | 5143-20 (servente)           | 5143-20 (servente)           | 5143-20 (servente)           | 5143-20 (servente)           | 5143-20 (servente)           |
| 3. Solução, Nomenclatura da Categoria Profissional            | Servente 1.440,84            | Servente 1.440,84            | Servente 1.540,27            | Servente 1.540,27            | Servente 1.540,27            |
| 4. Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)   | Servente                     | Servente                     | Servente                     | Servente                     | Servente                     |
| 5. Categoria Base da Categoria (vinculada ao módulo)          | 01 gsm                       | 01 gsm                       | 01 gsm                       | 01 gsm                       | 01 gsm                       |
| Módulo 1 - Composição de Remuneração                          |                              |                              |                              |                              |                              |

| I | Composição da Remuneração  | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     |
|---|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| A | Salário-Base               | 1.309,85        | 1.309,85        | 1.401,15        | 1.401,15        |
| B | Adicional de Insalubridade | 261,97          | 261,97          | 280,23          | 280,23          |
| C | Outros (enfatizar)         |                 |                 |                 |                 |
|   | <b>Total</b>               | <b>1.571,82</b> | <b>1.571,82</b> | <b>1.681,38</b> | <b>1.681,38</b> |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |             |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2.1 | 13 <sup>o</sup> (desconto territorial) Saldo                                                                                                                                                                                                                   | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A   | 13 <sup>o</sup> (desconto territorial) Saldo. Obrigatória a criação de 13,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição de Remuneração, conforme Anexo XII do IN 5/17.                                                                                            | 130,93      | 130,93      | 140,06      | 140,06      |
| B   | Fórmula e Adicional de Férias. Obrigatória a criação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição de Remuneração, conforme Anexo XII do IN 5/17. Na prorrogação, será excluído o item Férias em compensação (da Nota 1, permanecendo somente o Adicional). | 190,19      | 190,19      | 203,45      | 50,88       |
|     | <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 321,12      | 321,12      | 343,51      | 190,92      |

Nota 2: Levantado em consideração a vigência contábil prevista no art. 17 do Lei nº 8.666, de 24 julho de 1993, a rubrica não tem como objetivo principal apurar o ressarcimento de pagamento das faturas remessadas ao final do contrato de 12 meses. Tais rubricas, quando lançadas, não representam despesas.

**2.2 - Exercício Prescritivo/Exercício (GPS), Fatura de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Rótulo: Modalidade 1 - Submodalidade 1.1)**

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                                                               | Porcentagem (%) | Valor (R\$) | Valor (R\$)   | Valor (R\$)   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|---------------|---------------|
| 2.2.1 | FGTS                                                                                           | 4,00%           | 41,59       | 41,59         | 41,59         |
| 2.2.2 | Salário Educacional                                                                            | 2,50%           | 41,32       | 53,62         | 40,81         |
| 2.2.3 | Salário Família - Valor: 1/3 do Salário + 1/3 do Valor Anualidade de Pensão de cada dependente | 0,00%           | 24,30       | 24,30         | 24,30         |
| 2.2.4 | SRSG - em R\$                                                                                  | 1,00%           | 26,39       | 26,39         | 26,39         |
| 2.2.5 | FGTS - INSS/FGTS                                                                               | 0,00%           | 11,36       | 11,36         | 11,36         |
| 2.2.6 | SRSG/FGTS                                                                                      | 0,00%           | 11,36       | 11,36         | 11,36         |
| 2.2.7 | FGTS - INSS                                                                                    | 0,00%           | 11,36       | 11,36         | 11,36         |
| 2.2.8 | FGTS - FGTS                                                                                    | 0,00%           | 11,44       | 11,44         | 11,44         |
|       | <b>Total</b>                                                                                   |                 |             | <b>174,07</b> | <b>174,07</b> |

|   | Benefícios Mensais e Diários                            | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| A | Emprego (Cálculo de Valor (CVN) x 1,00) (Sócio-Gerente) | 173,41      | 173,41      | 107,23      | 107,23      |
| B | Emprego (Cálculo de Valor (CVN) x 1,00) (Sócio-Gerente) | 844,68      | 844,68      | 898,81      | 898,81      |
| C | Benefício Mensal e Diário                               | 1.000,00    | 1.000,00    | 1.000,00    | 1.000,00    |
| D | Benefício de Assistência ao Trabalhador                 | 11,00       | 11,00       | 11,00       | 11,00       |
| E | Indenização por Rescisão                                | 100,00      | 100,00      | 112,75      | 112,75      |
| F | Otras (especificar)                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|   | Total                                                   | 2.029,09    | 2.029,09    | 2.029,09    | 2.029,09    |

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     |
|-----|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (13º salário) e 14º (14º salário)           | 321,12          | 341,31          | 189,92          |
| 2.2 | 13º (13º salário) e 14º (14º salário)           | 668,21          | 668,21          | 668,00          |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                    | 717,64          | 705,44          | 705,44          |
|     | <b>Total</b>                                    | <b>1.706,97</b> | <b>1.714,96</b> | <b>1.563,36</b> |

[illegible]

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente**

| Atividade                                       | Atividade | Atividade | Atividade | Atividade |
|-------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais |           |           |           |           |

| 4.1     | América Latina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.1.1   | Subsetores em carteira de Fomento. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 60.741,12}{100} = R\$ 607,41$<br>(aliquota a partir da soma formada dos dois itens, pois que no primeiro preproposto de 12 meses<br>ou 18 meses de 12 meses ou excluda. Com o mesmo, o mesmo não é possível de ser pago a<br>aliquota a partir da segunda item. Ver Atividade T2 em 15/02/2022 e 4/04/2022, ambos de Pleno). | 212,99      | 212,99      | 248,17      | 227,95      |
| 4.1.2   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.3   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.4   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.5   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.6   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.7   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.8   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.9   | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.10  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.11  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.12  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.13  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.14  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.15  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.16  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.17  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.18  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.19  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.20  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.21  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.22  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.23  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.24  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.25  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.26  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.27  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.28  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.29  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.30  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.31  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.32  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.33  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.34  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.35  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.36  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.37  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.38  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.39  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.40  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.41  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.42  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.43  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.44  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.45  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.46  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.47  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.48  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.49  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.50  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.51  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.52  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.53  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.54  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.55  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.56  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.57  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.58  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.59  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.60  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.61  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.62  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.63  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.64  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.65  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.66  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.67  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.68  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.69  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.70  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.71  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.72  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.73  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.74  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.75  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.76  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.77  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.78  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.79  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.80  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.81  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.82  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.83  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.84  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.85  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.86  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.87  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.88  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.89  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.90  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.91  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.92  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.93  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.94  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.95  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.96  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.97  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.98  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.99  | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.100 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.101 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.102 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.103 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.104 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.105 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.106 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.107 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.108 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.109 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.110 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.111 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.112 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4.1.113 | Subsetores em carteira de América Latina. <u>Cálculo de Valor =</u> $\frac{R\$ 1.000,00}{100} = R\$ 10,00$                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00        | 0,00        | 8,61        | 0,00        |
| 4       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |             |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |       |      |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|
| E | Substituição na cobertura de Alagamento/Mantimento, Cálculo do valor - [(R\$ 7,00 F + R\$ 6,00 E) + (R\$ 14,00 F + R\$ 14,00 E)] x 2% = R\$ 0,28 F + R\$ 0,28 E - VA - VT - SMC(2) + (R\$ 12,00 F + R\$ 12,00 E)                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,43  | 4,43  | 4,73  | 0,00 |
| F | Não inclui Contribuição Previdenciária Patronal (PS-8) e entidades não ou Remuneração da empresa resultante em R\$ 600,00 de Alagamento, conforme Solução de Conselho Consultivo nº 29/2012, publicada no dia 09/02/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |       |      |
| G | Substituição na cobertura de Anestesia por Cirurgia, Cálculo do valor - [(R\$ 3,00 F + R\$ 3,00 E)]<br>Não inclui Contribuição Previdenciária Patronal (PS-8) e entidades não e Remuneração da empresa resultante em 15 primeiros dias que antecedem à anestesia, conforme Solução de Conselho Consultivo nº 29/2012, publicada no dia 09/02/2012 e 14 de março de 14/2012 e art. 34, XXXIII, do IN nº 67 de 21/10/2012. Se for inferior a 15 dias incluir o Contribuinte, como é o caso. | 23,30 | 23,30 | 24,92 | 0,00 |
| H | Substituição na cobertura de Outros exames (específicos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |       |      |

|                                            |                                                                 |          |          |          |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Total                                      |                                                                 | (209,64) | (209,64) | (288,57) | (277,93) |
| Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada |                                                                 |          |          |          |          |
| 4.2                                        | Intervalo                                                       |          |          |          |          |
| A                                          | Substituto na cobertura de Intervalo para reposição na alocação | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
|                                            | Total                                                           | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     |

| Quadro-Resumo do Método 4 - Custa de Repetição do Profissional Assente |                                            |             |             |             |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4                                                                      | Custa de Repetição do Profissional Assente | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto em Assessoria Leve              | 249,84      | 249,84      | 288,57      | 277,61      |
| 4.2                                                                    | Substituto em Interveniente                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                                                                        | Total                                      |             | 249,84      | 288,57      | 277,61      |

|                             |                  | 2022   | 2021   | 2020   | 2019   |
|-----------------------------|------------------|--------|--------|--------|--------|
| Modelo 5 - Incomes Diverses |                  |        |        |        |        |
| S                           | Incomes Diverses |        |        |        |        |
| A                           | Unifoneres       | 33,67  | 33,67  | 33,67  | 33,67  |
| B                           | Materials        | 583,74 | 583,74 | 583,74 | 583,74 |

|                                                      |                                    |        |               |            |            |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|---------------|------------|------------|
| C                                                    | Impostos                           | 66.54  | 66.54         | 66.54      | 12.16      |
| D                                                    | Outros (compartil)                 |        |               |            |            |
|                                                      | <b>Total</b>                       | 683.95 | 683.95        | 683.95     | 629.51     |
| Note: Valores mensais por empregado.                 |                                    |        |               |            |            |
| <b>Módulo 6 – Custos Indiretos, Toluotas e Lucro</b> |                                    |        |               |            |            |
| 6                                                    | Custos Indiretos, Toluotas e Lucro |        | Percentual(%) | Valor(R\$) | Valor(R\$) |
|                                                      |                                    |        |               |            | Valor(R\$) |

|     |                                                                                                                                     |       |        |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| A   | Custos Indiretos: C (valor do valor (Modelo 1 + Modelo 2 + Modelo 3 + Modelo 4 + Modelo 5) x 3%)                                    | 1,29% | 56,31  | 58,64  | 53,78  |
| B   | Lucro: Cálculo do valor (Modelo 1 + Modelo 2 + Modelo 3 + Modelo 4 + Modelo 5 + Custos Indiretos) x 70%                             | 1,80% | 79,59  | 82,74  | 76,01  |
| C   | Indústria                                                                                                                           |       |        |        |        |
| C.1 | Tributo Federal (COPFN) (Percentual dependo do regime de tributação: As Escrituras do lucro real devem apresentar a seguinte média) | 2,54% | 120,46 | 125,24 | 115,04 |
| C.2 | Tributo Federal (PIS) (Percentual dependo do regime de tributação: As Escrituras do lucro real devem                                | 0,55% | 26,08  | 27,32  | 24,91  |

|                                  |       |        |        |        |
|----------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| C-3. Tributos Municipais (RSGQN) | 2,00% | 94,85  | 98,63  | 90,58  |
| <b>Total</b>                     |       | 377,29 | 392,25 | 360,32 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | Mês de início vinculado à execução (contratual) (valor em moeda) | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     | Valor (R\$)     |
|---|------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| A | Módulo 1 - Competência da Remuneração                            | 1.571,82        | 1.571,82        | 1.681,38        | 1.681,38        |
| B | Módulo 2 - Incentivo à Eficiência, Assento, Mergulho e Delineio  | 1.226,87        | 1.226,87        | 1.250,81        | 1.572,16        |
| C | Módulo 3 - Período para Recolocar                                | 112,74          | 112,74          | 120,61          | 72,52           |
| D | Módulo 4 - Custo de Repetição de Profissional Assento            | 269,84          | 269,84          | 288,57          | 227,05          |
| E | Módulo 5 - Incentivos Delineio                                   | 683,95          | 683,95          | 683,95          | 629,51          |
|   | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                              | <b>4.365,22</b> | <b>4.365,22</b> | <b>4.686,27</b> | <b>4.676,34</b> |
| X | Módulo 6 - Custos Indiretos Tributação                           | 127,79          | 127,79          | 130,73          | 300,17          |

|                                                      |                                |                                        |                                |                                |          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| Valor Total por Emprego                              |                                | 4.742,61                               | 4.742,61                       | 4.930,50                       | 4.529,04 |
| <b>3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b> |                                |                                        |                                |                                |          |
| Tipo de Serviço (A)                                  | Valor Proposto por Emprego (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor Proposto por Emprego (B) | Valor Proposto por Emprego (B) |          |

|                                                     |                                      |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| 1                                                   | Limpeza, assistência e conservação   | 4.742,61 | 1,00     | 4.930,50 | 4.529,04 |
| 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                      |          |          |          |          |
| A                                                   | Valor proposto por unidade de medida | 4.742,61 | 4.742,61 | 4.930,50 | 4.529,04 |

|   |                                                                                                  |           |           |           |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| B | Valor mensal do serviço                                                                          | 4.742,61  | 4.742,61  | 4.930,09  | 4.529,04  |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | 56.911,32 | 56.911,32 | 59.167,08 | 54.348,48 |

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## REACTUAÇÃO 2024

## REACTUAÇÃO 2024

### Proteção red API e API e férias

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## Mão de obra vinculada à:

| 5 | 1 Data-Banc da Categoria (dia/mes/ano) | 01/jan | 01/jan | 01/jan | 01/jan |
|---|----------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
|   |                                        |        |        |        |        |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| I | Composição da Remuneração |
| A | Solício Base              |

Nota 1: O Mêsdo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empenhado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Subsídio 2,1 - 13\* (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de F

|   |                                                                                         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário. Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Médulo 1 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|

Nota 2: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando d

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. (Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

|   |                  |        |        |        |        |
|---|------------------|--------|--------|--------|--------|
| A | INSS             | 20,00% | 378,59 | 404,98 | 374,46 |
| B | Salário Educacão | 7,50%  | 47,37  | 50,67  | 46,81  |

|   |                                                                                        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------|
| B | Salário Estracção                                                                      |
| C | SAT. Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) |

|       |        |        |        |        |
|-------|--------|--------|--------|--------|
| Total | 35,30% | 668,21 | 714,78 | 660,90 |
|-------|--------|--------|--------|--------|

### Submetido 2.3 - Benefício Mensal e Diário.

|   |                                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Transporte. Calcule o valor: $(12 \times V \times 21) - (6\% \times \text{Salário-Básico})$ . |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|   |                                         |
|---|-----------------------------------------|
| D | Benefício de Assistência ao Trabalhador |
| E | Adicional de assistência                |

Nota 3: Número médio de dias de trabalho considerado é de 21 ao mês, conforme Acórdão TCU 1.904/2007-Plenário.

|     |                                                                         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|
| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                         |
| 2.1 | 13 <sup>o</sup> (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |

|       |          |  |
|-------|----------|--|
| Total | 1.726,97 |  |
|-------|----------|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |      |      |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| A | 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1:1F são referentes a 1 mês de Aviso Prévio Indenizado - Na progressão, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do número | 7,89 | 7,89 | 8,44 | 0,78 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|

|   |                                                                                          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado. Cálculo do valor = [(Remuneração/30)x71/12 meses do contrato]   |
| D | Instalação do GPS, ECTE e sistema Controlador de velocidade e alarme Bateria Trabalhada. |

|   |                                                                                                     |       |       |       |       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| E | 4% sobre o valor do Módulo I – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017. | 62,87 | 62,87 | 67,26 | 67,26 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|

[illegible]

|                                                          |          |          |     |
|----------------------------------------------------------|----------|----------|-----|
| BUFA                                                     | 4.795,94 | 4.795,94 | 2,0 |
| Bekanntgabe 4.8. Bekanntheitsgrenze (Bekanntheitsgrenze) |          |          |     |

|     |                                                                            |             |             |             |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.1 | Atividade Leran                                                            | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|     | Requisitos para contratação de Elétrico - CIL e/ou de outros - BCCOBA (3,5 |             |             |             |             |

Substituído na cobertura de Férias. Cálculo do valor – BCCPA/12  
É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira preceito

|   |                                                                                                                                                                                                                   |        |        |        |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| A | É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prerrogativa de 12 meses no Efeito de 2.1. B. devida ser analisado. Com conteúdo, a sustentada são disto de recursos não mais o | 232,99 | 232,99 | 249,17 | 227,95 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intraprenda

|       |  |      |      |      |      |
|-------|--|------|------|------|------|
| Total |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------|--|------|------|------|------|

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Casos de Reposição de Perfil

| A | Custo do Remanejamento Profissional Anual | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

## Módulo 5 - Temas Diversos

|   |          | Uniforms | Unif. Cost | Unif. Cost | Unif. Cost |
|---|----------|----------|------------|------------|------------|
| A | Uniforms | 33.67    | 33.67      | 33.67      | 33.67      |

|   |                      |
|---|----------------------|
| D | Output (coefficient) |
|   |                      |

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

C-3, 41082110 002101101010 (4.08/14)

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR E

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |                                                                    |             |             |             |             |
|--|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empreitada) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|--|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

TABLE 1. *See text.*

4. CHECK THREE OF THE BOXES WITH A YES OR NO THAT STATE YOUR CITY'S STATUS:

#### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## REACTUAÇÃO 2024

## REACTUAÇÃO 2024

### Prorrogação red API e APT e férias

Mão de obra  
Mão de obra vinculada

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Subtítulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

**Módulo 3 - Previsto para Rescindir**

#### Submodular 4.1 - Submodular mit Austausch Lemma

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Módulo 5 - Insumos Diversos

## Módulo 6 - Custos Indirectos, Tributos e Lucro

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

### 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

#### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

| CONTRATO                                                   |                                                                         | RE-PACTUAÇÃO 2024                  |                                    | Proteção rol API e API             |                                    |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| CE                                                         | Desenho                                                                 | 10961.100.120.2024-1               |                                    |                                    |                                    |
| Assinatura Nº:                                             | 01/2023                                                                 |                                    |                                    |                                    |                                    |
| Assinatura Data:                                           | 01/2023                                                                 |                                    |                                    |                                    |                                    |
| Distribuição dos Serviços (dados referentes à contratação) |                                                                         |                                    |                                    |                                    |                                    |
| A                                                          | Data de apresentação da Proposta (assinatura)                           |                                    |                                    |                                    |                                    |
| B                                                          | Montagem (P)                                                            | Crescimento                        | Crescimento                        | Crescimento                        | Crescimento                        |
| C                                                          | Ass. Assessoria, Capacitação em Sistema Normativo em Direitos Coletivos | C000110.2023                       | C000110.2023                       | C000110.2024                       | C000110.2024                       |
| D                                                          | Número de meses de execução contratual                                  | 12 meses                           | 12 meses                           | 12 meses                           | 12 meses                           |
| Especificação dos Serviços                                 |                                                                         |                                    |                                    |                                    |                                    |
| A                                                          | Tipo de Serviço                                                         | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação |
| B                                                          | Unidade de medida                                                       | Ponto                              | Ponto                              | Ponto                              | Ponto                              |
| C                                                          | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)           | 1                                  | 1                                  | 1                                  | 1                                  |

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne à rubrica e sua respectiva provisão e/ou estimativa, desde que haja justificativa.

1. MODÉLOS

|                                                           |                                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Módulo de custo                                           |                                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |
| Módulo de custo vinculada à execução contratual           |                                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |
| Dados para composição dos custos referentes a este módulo |                                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |
| 1                                                         | Tipo de Serviço (conforme classificação contratual)      | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação | Limpieza, manutenção e conservação |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 5143-20 (servente)                 | 5143-20 (servente)                 | 5143-20 (servente)                 | 5143-20 (servente)                 |
| 3                                                         | Substituição Normativa da Categoria Profissional         | RS                                 | 1.430.84                           | 1.430.84                           | 1.430.84                           |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Servente                           | Servente                           | Servente                           | Servente                           |
| 5                                                         | Data Base da Categoria (data contratual)                 | 01/2023                            | 01/2023                            | 01/2023                            | 01/2023                            |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

|                           |                            |             |             |             |
|---------------------------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Composição da Remuneração |                            |             |             |             |
| A                         | Salário Base               | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| B                         | Salário Família            | 1.300,83    | 1.300,83    | 1.300,83    |
| C                         | Adicional de Insalubridade | 261,97      | 261,97      | 261,97      |
| D                         | Outros (se houver)         |             |             |             |
| Total                     |                            | 1.573,82    | 1.573,82    | 1.573,82    |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pelo período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Subsídio 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |             |
| 2.1                                                                        | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                     | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A                                                                          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                     | 130,83      | 130,83      | 130,83      |
| B                                                                          | Férias e Adicional de Férias (Obrigatório conforme Lei 12.227/2010 sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da Lei 13.172/2015) Na proposta, não incluído o item Férias em cumprimento de 13º, a menos que seja incluído o Adicional de Férias | 190,19      | 190,19      | 190,19      |
| Total                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 321,02      | 321,02      | 321,02      |

Nota 1: O custo relativo ao custo de formação de novos trabalhadores, incluindo, mas não limitado a, treinamento, capacitação, orientação e supervisão, deve ser incluído no valor mensal devido ao empregado pelo período de 12 meses.

Nota 2: Lembre-se de considerar a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 24 de junho de 1993, e a rubrica Férias tem objetivo principal sobre a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da proteção contratual, tem o custo não superior.

Subsídio 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo: Módulo 1 + Subsídio 2.1)

|                                  |                                                                     |                 |             |             |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-------------|
| GPS, FGTS e outras contribuições |                                                                     |                 |             |             |
| 2.2                              | GPS, FGTS e outras contribuições                                    | Porcentagem (%) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A                                | INSS                                                                | 28,00%          | 379,89      | 379,89      |
| B                                | Salário Família                                                     | 2,00%           | 40,39       | 40,39       |
| C                                | SAT - Cálculo de valor % do SAT + FAP (Anexo II da Lei 12.227/2010) | 1,00%           | 26,19       | 26,19       |
| D                                | FGTS - Base de Cálculo                                              | 8,00%           | 26,19       | 26,19       |
| E                                | SENAI - SENAPE                                                      | 1,00%           | 18,31       | 18,31       |
| F                                | SEBRAE                                                              | 0,00%           | 11,36       | 11,36       |
| G                                | INSA - INSA                                                         | 0,00%           | 3,79        | 3,79        |
| H                                | FGTS                                                                | 8,00%           | 121,44      | 121,44      |
| Total                            |                                                                     | 35,30%          | 660,21      | 660,21      |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT é dependente da grandeza do serviço, ou seja, para cada 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1.000, 1.100, 1.200, 1.300, 1.400, 1.500, 1.600, 1.700, 1.800, 1.900, 2.000, 2.100, 2.200, 2.300, 2.400, 2.500, 2.600, 2.700, 2.800, 2.900, 3.000, 3.100, 3.200, 3.300, 3.400, 3.500, 3.600, 3.700, 3.800, 3.900, 4.000, 4.100, 4.200, 4.300, 4.400, 4.500, 4.600, 4.700, 4.800, 4.900, 5.000, 5.100, 5.200, 5.300, 5.400, 5.500, 5.600, 5.700, 5.800, 5.900, 6.000, 6.100, 6.200, 6.300, 6.400, 6.500, 6.600, 6.700, 6.800, 6.900, 7.000, 7.100, 7.200, 7.300, 7.400, 7.500, 7.600, 7.700, 7.800, 7.900, 8.000, 8.100, 8.200, 8.300, 8.400, 8.500, 8.600, 8.700, 8.800, 8.900, 9.000, 9.100, 9.200, 9.300, 9.400, 9.500, 9.600, 9.700, 9.800, 9.900, 10.000, 10.100, 10.200, 10.300, 10.400, 10.500, 10.600, 10.700, 10.800, 10.900, 11.000, 11.100, 11.200, 11.300, 11.400, 11.500, 11.600, 11.700, 11.800, 11.900, 12.000, 12.100, 12.200, 12.300, 12.400, 12.500, 12.600, 12.700, 12.800, 12.900, 13.000, 13.100, 13.200, 13.300, 13.400, 13.500, 13.600, 13.700, 13.800, 13.900, 14.000, 14.100, 14.200, 14.300, 14.400, 14.500, 14.600, 14.700, 14.800, 14.900, 15.000, 15.100, 15.200, 15.300, 15.400, 15.500, 15.600, 15.700, 15.800, 15.900, 16.000, 16.100, 16.200, 16.300, 16.400, 16.500, 16.600, 16.700, 16.800, 16.900, 17.000, 17.100, 17.200, 17.300, 17.400, 17.500, 17.600, 17.700, 17.800, 17.900, 18.000, 18.100, 18.200, 18.300, 18.400, 18.500, 18.600, 18.700, 18.800, 18.900, 19.000, 19.100, 19.200, 19.300, 19.400, 19.500, 19.600, 19.700, 19.800, 19.900, 20.000, 20.100, 20.200, 20.300, 20.400, 20.500, 20.600, 20.700, 20.800, 20.900, 21.000, 21.100, 21.200, 21.300, 21.400, 21.500, 21.600, 21.700, 21.800, 21.900, 22.000, 22.100, 22.200, 22.300, 22.400, 22.500, 22.600, 22.700, 22.800, 22.900, 23.000, 23.100, 23.200, 23.300, 23.400, 23.500, 23.600, 23.700, 23.800, 23.900, 24.000, 24.100, 24.200, 24.300, 24.400, 24.500, 24.600, 24.700, 24.800, 24.900, 25.000, 25.100, 25.200, 25.300, 25.400, 25.500, 25.600, 25.700, 25.800, 25.900, 26.000, 26.100, 26.200, 26.300, 26.400, 26.500, 26.600, 26.700, 26.800, 26.900, 27.000, 27.100, 27.200, 27.300, 27.400, 27.500, 27.600, 27.700, 27.800, 27.900, 28.000, 28.100, 28.200, 28.300, 28.400, 28.500, 28.600, 28.700, 28.800, 28.900, 29.000, 29.100, 29.200, 29.300, 29.400, 29.500, 29.600, 29.700, 29.800, 29.900, 30.000, 30.100, 30.200, 30.300, 30.400, 30.500, 30.600, 30.700, 30.800, 30.900, 31.000, 31.100, 31.200, 31.300, 31.400, 31.500, 31.600, 31.700, 31.800, 31.900, 32.000, 32.100, 32.200, 32.300, 32.400, 32.500, 32.600, 32.700, 32.800, 32.900, 33.000, 33.100, 33.200, 33.300, 33.400, 33.500, 33.600, 33.700, 33.800, 33.900, 34.000, 34.100, 34.200, 34.300, 34.400, 34.500, 34.600, 34.700, 34.800, 34.900, 35.000, 35.100, 35.200, 35.300, 35.400, 35.500, 35.600, 35.700, 35.800, 35.900, 36.000, 36.100, 36.200, 36.300, 36.400, 36.500, 36.600, 36.700, 36.800, 36.900, 37.000, 37.100, 37.200, 37.300, 37.400, 37.500, 37.600, 37.700, 37.800, 37.900, 38.000, 38.100, 38.200, 38.300, 38.400, 38.500, 38.600, 38.700, 38.800, 38.900, 39.000, 39.100, 39.200, 39.300, 39.400, 39.500, 39.600, 39.700, 39.800, 39.900, 40.000, 40.100, 40.200, 40.300, 40.400, 40.500, 40.600, 40.700, 40.800, 40.900, 41.000, 41.100, 41.200, 41.300, 41.400, 41.500, 41.600, 41.700, 41.800, 41.900, 42.000, 42.100, 42.200, 42.300, 42.400, 42.500, 42.600, 42.700, 42.800, 42.900, 43.000, 43.100, 43.200, 43.300, 43.400, 43.500, 43.600, 43.700, 43.800, 43.900, 44.000, 44.100, 44.200, 44.300, 44.400, 44.500, 44.600, 44.700, 44.800, 44.900, 45.000, 45.100, 45.200, 45.300, 45.400, 45.500, 45.600, 45.700, 45.800, 45.900, 46.000, 46.100, 46.200, 46.300, 46.400, 46.500, 46.600, 46.700, 46.800, 46.900, 47.000, 47.100, 47.200, 47.300, 47.400, 47.500, 47.600, 47.700, 47.800, 47.900, 48.000, 48.100, 48.200, 48.300, 48.400, 48.500, 48.600, 48.700, 48.800, 48.900, 49.000, 49.100, 49.200, 49.300, 49.400, 49.500, 49.600, 49.700, 49.800, 49.900, 50.000, 50.100, 50.200, 50.300, 50.400, 50.500, 50.600, 50.700, 50.800, 50.900, 51.000, 51.100, 51.200, 51.300, 51.400, 51.500, 51.600, 51.700, 51.800, 51.900, 52.000, 52.100, 52.200, 52.300, 52.400, 52.500, 52.600, 52.700, 52.800, 52.900, 53.000, 53.100, 53.200, 53.300, 53.400, 53.500, 53.600, 53.700, 53.800, 53.900, 54.000, 54.100, 54.200, 54.300, 54.400, 54.500, 54.600, 54.700, 54.800, 54.900, 55.000, 55.100, 55.200, 55.300, 55.400, 55.500, 55.600, 55.700, 55.800, 55.900, 56.000, 56.100, 56.200, 56.300, 56.400, 56.500, 56.600, 56.700, 56.800, 56.900, 57.000, 57.100, 57.200, 57.300, 57.400, 57.500, 57.600, 57.700, 57.800, 57.900, 58.000, 58.100, 58.200, 58.300, 58.400, 58.500, 58.600, 58.700, 58.800, 58.900, 59.000, 59.100, 59.200, 59.300, 59.400, 59.500, 59.600, 59.700, 59.800, 59.900, 60.000, 60.100, 60.200, 60.300, 60.400, 60.500, 60.600, 60.700, 60.800, 60.900, 61.000, 61.100, 61.200, 61.300, 61.400, 61.500, 61.600, 61.700, 61.800, 61.900, 62.000, 62.100, 62.200, 62.300, 62.400, 62.500, 62.600, 62.700, 62.800, 62.900, 63.000, 63.100, 63.200, 63.300, 63.400, 63.500, 63.600, 63.700, 63.800, 63.900, 64.000, 64.100, 64.200, 64.300, 64.400, 64.500, 64.600, 64.700, 64.800, 64.900, 65.000, 65.100, 65.200, 65.300, 65.400, 65.500, 65.600, 65.700, 65.800, 65.900, 66.000, 66.100, 66.200, 66.300, 66.400, 66.500, 66.600, 66.700, 66.800, 66.900, 67.000, 67.100, 67.200, 67.300, 67.400, 67.500, 67.600, 67.700, 67.800, 67.900, 68.000, 68.100, 68.200, 68.300, 68.400, 68.500, 68.600, 68.700, 68.800, 68.900, 69.000, 69.100, 69.200, 69.300, 69.400, 69.500, 69.600, 69.700, 69.800, 69.900, 70.000, 70.100, 70.200, 70.300, 70.400, 70.500, 70.600, 70.700, 70.800, 70.900, 71.000, 71.100, 71.200, 71.300, 71.400, 71.500, 71.600, 71.700, 71.800, 71.900, 72.000, 72.100, 72.200, 72.300, 72.400, 72.500, 72.600, 72.700, 72.800, 72.900, 73.000, 73.100, 73.200, 73.300, 73.400, 73.500, 73.600, 73.700, 73.800, 73.900, 74.000, 74.100, 74.200, 74.300, 74.400, 74.500, 74.600, 74.700, 74.800, 74.900, 75.000, 75.100, 75.200, 75.300, 75.400, 75.500, 75.600, 75.700, 75.800, 75.900, 76.000, 76.100, 76.200, 76.300, 76.400, 76.500, 76.600, 76.700, 76.800, 76.900, 77.000, 77.100, 77.200, 77.300, 77.400, 77.500, 77.600, 77.700, 77.800, 77.900, 78.000, 78.100, 78.200, 78.300, 78.400, 78.500, 78.600, 78.700, 78.800, 78.900, 79.000, 79.100, 79.200, 79.300, 79.400, 79.500, 79.600, 79.700, 79.800, 79.900, 80.000, 80.100, 80.200, 80.300, 80.400, 80.500, 80.600, 80.700, 80.800, 80.900, 81.000, 81.100, 81.200, 81.300, 81.400, 81.500, 81.600, 81.700, 81.800, 81.900, 82.000, 82.100, 82.200, 82.300, 82.400, 82.500, 82.600, 82.700, 82.800, 82.900, 83.000, 83.100, 83.200, 83.300, 83.400, 83.500, 83.600, 83.700, 83.800, 83.900, 84.000, 84.100, 84.200, 84.300, 84.400, 84.500, 84.600, 84.700, 84.800, 84.900, 85.000, 85.100, 85.200, 85.300, 85.400, 85.500, 85.600, 85.700, 85.800, 85.900, 86.000, 86.100, 86.200, 86.300, 86.400, 86.500, 86.600, 86.700, 86.800, 86.900, 87.000, 87.100, 87.200, 87.300, 87.400, 87.500, 87.600, 87.700, 87.800, 87.900, 88.000, 88.100, 88.200, 88.300, 88.400, 88.500, 88.600, 88.700, 88.800, 88.900, 89.000, 89.100, 89.200, 89.300, 89.400, 89.500, 89.600, 89.700, 89.800, 89.900, 90.000, 90.100, 90.200, 90.300, 90.400, 90.500, 90.600, 90.700, 90.800, 90.900, 91.000, 91.100, 91.200, 91.300, 91.400, 91.500, 91.600, 91.700, 91.800, 91.900, 92.000, 92.100, 92.200, 92.300, 92.400, 92.500, 92.600, 92.700, 92.800, 92.900, 93.000, 93.100, 93.200, 93.300, 93.400, 93.500, 93.600, 93.700, 93.800, 93.900, 94.000, 94.100, 94.200, 94.300, 94.400, 94.500, 94.600, 94.700, 94.800, 94.900, 95.000, 95.100, 95.200, 95.300, 95.400, 95.500, 95.600, 95.700, 95.800, 95.900, 96.000, 96.100, 96.200, 96.300, 96.400, 96.500, 96.600, 96.700, 96.800, 96.900, 97.000, 97.100, 97.200, 97.300, 97.400, 97.500, 97.600, 97.700, 97.800, 97.900, 98.000, 98.100, 98.200, 98.300, 98.400, 98.500, 98.600, 98.700, 98.800, 98.900, 99.000, 99.100, 99.200, 99.300, 99.400, 99.500, 99.600, 99.700, 99.800, 99.900, 100.000, 100.100, 100.200, 100.300, 100.400, 100.500, 100.600, 100.700, 100.800, 100.900, 101.000, 101.100, 101.200, 101.300, 101.400, 101.500, 101.600, 101.700, 101.800, 101.900, 102.000, 102.100, 102.200, 102.300, 102.400, 102.500, 102.600, 102.700, 102.800, 102.900, 103.000, 103.100, 103.200, 103.300, 103.400, 103.500, 103.600, 103.700, 103.800, 103.900, 104.000, 104.100, 104.200, 104.300, 104.400, 104.500, 104.600, 104.700, 104.800, 104.900, 105.000, 105.100, 105.200, 105.300, 105.400, 105.500, 105.600, 105.700, 105.800, 105.900, 106.000, 106.100, 106.200, 106.300, 106.400, 106.500, 106.600, 106.700, 106.800, 106.900, 107.000, 107.100, 107.200, 107.300, 107.400, 107.500, 107.600, 107.700, 107.800, 107.900, 108.000, 108.100, 108.200, 108.300, 108.400, 108.500, 108.600, 108.700, 108.800, 108.900, 109.000, 109.100, 109.200, 109.300, 109.400, 109.500, 109.600, 109.700, 109.800, 109.900, 110.000, 110.100, 110.200, 110.300, 110.400, 110.500, 110.600, 110.700, 110.800, 110.900, 111.000, 111.100, 111.200, 111.300, 111.400, 111.500, 111.600, 111.700





## MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## Mão de obra

Modulo 1 - Composição da Remuneração

|   |                            |     |                 |     |                 |     |                 |     |                 |
|---|----------------------------|-----|-----------------|-----|-----------------|-----|-----------------|-----|-----------------|
| A | Salário-Básico             | R\$ | 1.477,91        | R\$ | 1.477,91        | R\$ | 1.580,92        | R\$ | 1.580,92        |
| B | Adicional de Insalubridade | R\$ | 443,37          | R\$ | 443,37          | R\$ | 474,28          | R\$ | 474,28          |
| C | Outros (encargos)          |     |                 |     |                 |     |                 |     |                 |
|   | <b>Total</b>               |     | <b>1.921,28</b> |     | <b>1.921,28</b> |     | <b>2.055,20</b> |     | <b>2.055,20</b> |

Kobayashi, N., Kawanabe, M., Watanabe, K., Kuroki, M., Kuroki, M. &amp; Ohtsuka, Y.

\*\*\*\*\* A.E. = 0.0 \*\*\*\*\*

Nota 2: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 37 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. (Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

| 11 | GPS, ECTS e outros contribuintes | Porcentual (%) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|----|----------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|
|----|----------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|

|    |                                                                                         |       |       |       |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| 48 | SAT. Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa). | 1,50% | 34,71 | 37,13 | 34,33 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|

Nota 3: Estes percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

|   |                                                                                    |        |        |        |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| B | Auxílio-Refrigério/Alimentação. Cálculo de valor: $(VAs21 + (VAs21 \times 1/100))$ | 442,20 | 442,20 | 468,81 | 468,81 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|

|   |                                         |        |        |        |        |
|---|-----------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| D | Benefício de Assistência ao Trabalhador | 11,00  | 11,00  | 11,00  | 11,00  |
| E | Adicional de produtividade              | 134,40 | 134,40 | 143,86 | 143,86 |

|  |       |         |         |         |         |
|--|-------|---------|---------|---------|---------|
|  | Total | 1744.62 | 1744.62 | 1770.11 | 1770.11 |
|--|-------|---------|---------|---------|---------|

[illegible]

| 7 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|---|-------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| Item | Descrição                                                   | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2.1  | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 392,51      | 392,51      | 419,88      | 233,37      |

|     |                                  |          |          |          |          |
|-----|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 816,77   | 816,77   | 873,72   | 807,87   |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários     | 1.744,52 | 1.744,52 | 1.770,11 | 1.770,11 |

|   |                                                                                              |       |       |       |      |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|
| C | Ativos Precios Trabalhados. Cálculo de valor = [(R\$) conversão 30/11/12] menos do contrato. | 37,36 | 37,36 | 39,96 | 4,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|

|                                                                                                     |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017. | 2.636,97 | 2.636,97 | 2.636,97 | 2.636,97 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|

|       |          |          |          |          |
|-------|----------|----------|----------|----------|
| BCCPA | 3.414,86 | 3.414,86 | 3.652,07 | 3.350,22 |
|-------|----------|----------|----------|----------|

[illegible]

|     |                   |             |             |             |             |
|-----|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.1 | Assistência Legal | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|     |                   |             |             |             |             |

as Férias do 2.º B deverão ser exclusivas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da contagem Férias. Ver Acórdão TCEU nº 5.158/2003 e 436/2002, ambos da 1ª Instância.

[illegible]

| <i>i</i> | <i>Custo de Remoção do Profissional Anunciante</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Valor (R\$)</i> |
|----------|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|----------|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|

|   |          |       |       |       |       |
|---|----------|-------|-------|-------|-------|
| A | Uniforms | 33.67 | 33.67 | 33.67 | 33.67 |
|---|----------|-------|-------|-------|-------|

|   |           |       |       |       |      |
|---|-----------|-------|-------|-------|------|
| C | Equipment | 63.94 | 63.94 | 63.94 | 0.00 |
|---|-----------|-------|-------|-------|------|

|    |                                                                                                               |       |        |        |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| II | Lacero. Cálculo do valor: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x 1,20000 | 3,11% | 174,63 | 183,39 | 169,25 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|

|                                                                                                           |       |        |        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| C.1. Tributos Federais (COFINS). (Percentual depende do regime de tributação. As licitantes do lucro real | 7,54% | 160,00 | 168,03 | 155,07 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|

|                                                                                                            | apresentar | apresentar | apresentar | apresentar |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| C.2. Tributos Federais (PIS) (Percentual devido do regime de tributação. As licitantes do lucro real devem |            |            |            |            |

|  |       |       |       |       |
|--|-------|-------|-------|-------|
|  | 0,55% | 34,65 | 36,38 | 33,58 |
|--|-------|-------|-------|-------|

Nota 3: O valor referente a tributação é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|   |                                  |        |        |        |       |
|---|----------------------------------|--------|--------|--------|-------|
| E | Módulo 5 - Instrumentos Diversos | 155,85 | 155,85 | 155,85 | 91,64 |
|---|----------------------------------|--------|--------|--------|-------|

|   |                                               |        |        |        |        |
|---|-----------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 794,34 | 794,34 | 834,19 | 769,87 |
|---|-----------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|

|   |                      |          |      |         |         |
|---|----------------------|----------|------|---------|---------|
| 1 | Mortificação pessoal | 8.299,26 | 1,00 | 6615,41 | 8103,17 |
|---|----------------------|----------|------|---------|---------|

\_\_\_\_\_

| Órgão           | Valor mensal estimado | Valor anual estimado | NOVO -Valor mensal estimado |
|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|
| 1-SRA/SC        | R\$ 63,90             | R\$ 766,80           | R\$ 7,87                    |
| 3-PRF/SC        | R\$ 70,00             | R\$ 840,00           | R\$ 5,82                    |
| 4-PRISC         | R\$ 20,00             | R\$ 240,00           | R\$ 2,90                    |
| 5-PRIN/CHAPECO  | R\$ 99,78             | R\$ 1.197,36         | R\$ 17,12                   |
| 7-PRF/PR/CR/BOA | R\$ 20,17             | R\$ 242,04           | R\$ 8,23                    |
| 7-PRF/PR/CR/BOA | R\$ 100,38            | R\$ 1.204,56         | R\$ -                       |
| 7-SCU-R/SC      | R\$ 129,37            | R\$ 1.552,44         | R\$ -                       |
| 8-SRTH/SC       | R\$ 60,54             | R\$ 726,48           | R\$ 12,10                   |

Considera-se amortizado pelo valor pago no primeiro ano

Considera-se amortizado pelo valor pago no primeiro ano

Considera-se amortizado este valor zero no primeiro ano.

Considera-se amortizado pelo valor dado no primeiro ano.

Considera-se amortizado pelo valor dado no primeiro ano.

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| R\$ 12.90 | Considera-se amortizado pelo valor caso no primeiro ano |
|-----------|---------------------------------------------------------|